

para a movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto afetas ao mesmo.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes ora delegados, foram praticados pelos delegados desde o dia 16 de maio de 2018, data da constituição do Conselho de Gestão, até à publicação da mesma no *Diário da República*.

28 de maio de 2018. — O Presidente, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*. — A Vice-Presidente, *Rita Alexandra Cainço Dias Cadima*. — A Vice-Presidente, *Ana Lúcia Marto Sargento*. — A Administradora do Politécnico de Leiria, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*. — O Administrador dos SAS, *Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo*.

311552466

## Despacho n.º 8049/2018

### Delegação de competências

Considerando:

- a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- b) As competências que disponho ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do art. 17.º do DL n.º 197/99 de 08.06, publicado no *Diário da República*, Série I-A, n.º 132, na redação atual, do n.º 2 do art. 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro de 2007, e do n.º 2 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e a Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 27 de abril de 2010 e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240, de 14 de dezembro de 2010;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação vigente, dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), e do art. 27.º do DL n.º 135/99, de 22 de abril, na redação vigente:

1 — Delego no Eng. Pedro Costa, Chefe de Gabinete; na Dr.ª Mónica Ventura, Diretora dos Serviços Jurídicos; na Doutora Isabel Paraíso, Diretora dos Serviços Académicos; na Dr.ª Isabel Duarte, Diretora dos Serviços de Recursos Humanos; no Eng. Luís Cachulo, Diretor dos Serviços de Informática; na Dr.ª Dulce Correia, Diretora dos Serviços de Documentação:

- i) As competências para autorizar despesas a efetuar pelo Instituto, no âmbito da gestão corrente das funções e dos serviços que dirigem, até ao limite de €400, com plafond anual de €4.000;
- ii) As competências para assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos entre serviços.

2 — Delego ainda na Doutora Isabel Paraíso, Diretora dos Serviços Académicos, a competência para assinatura de certidão do processo administrativo a emitir no âmbito dos processos de execução fiscal de cobrança coerciva de propinas em dívida.

3 — Delego na Dr.ª Helena Silva, Chefe de divisão de Contabilidade; na Dr.ª Marta Pereira, Chefe de divisão de Gestão Financeira e Orçamental; na Dr.ª Ana Cristina Câmara, Chefe de divisão de Compras e Aprovisionamento; na Dr.ª Raquel Pedro, Chefe de divisão de Gestão Financeira de Projetos; no Dr. Alexandre Soares, Chefe de divisão de Comunicação e Relações Internacionais:

- i) As competências para autorizar despesas a efetuar pelo Instituto, no âmbito da gestão corrente das funções e dos serviços que dirigem, até ao limite de €200, com plafond anual de €2.000;
- ii) As competências para assinatura de correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos entre serviços.

4 — Até ao 10.º dia do mês seguinte será apresentada uma relação dos atos praticados ao abrigo das subdelegações de competência previstas nos n.ºs 1 e 3.

5 — Consideram-se ratificados todos os atos, que no âmbito dos poderes agora delegados, sejam praticados pelos Diretores de Serviços e Chefes de divisão do Instituto a partir da presente data e até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

4 de junho de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311556387

## Despacho n.º 8050/2018

### Delegação de competências

Nos termos do disposto pelo n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174, de 10 de setembro de 2007, das normas constantes dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, delego no Professor Doutor Luís Filipe Tomás Barbeiro, Professor Coordenador da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS), a competência para representar o Instituto Politécnico de Leiria na celebração do Memorando de Entendimento de Tianjin, nos termos previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES e da alínea t) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redação dada pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, de 21 de julho, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, de 4 de agosto de 2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto.

8 de junho de 2018. — O Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, *Rui Filipe Pinto Pedrosa*.

311556695

## Despacho n.º 8051/2018

### Delegação e subdelegação de competências

Considerando:

- a) A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria, tornando-a mais eficiente;
- b) As competências que deleguei por meu Despacho n.º 200/2018, de 21 de maio;
- c) As competências que me foram subdelegadas pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, pelo Despacho n.º 5985/2018, de 24 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de junho de 2018;
- d) As competências que disponho ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, publicado no *Diário da República*, Série I-A, n.º 132, na redação atualmente vigente;
- e) A necessidade de assegurar o estrito cumprimento da segregação de funções entre quem autoriza a despesa e o pagamento, constante dos n.ºs 6 e 7 do artigo 52.º da Lei de Enquadramento Orçamental, aprovada pela Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro, alterada pela Lei n.º 2/2018, de 29 de janeiro;
- f) A mudança de titulares dos órgãos.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 23.º, do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na redação atual, e dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA):

1 — Delego nos Vice-Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, Professora Rita Alexandra Cainço Dias Cadima, Professor Nuno Miguel Morais Rodrigues, Professora Ana Lúcia Marto Sargento as competências para autorizar despesas, a efetuar pelo Instituto, no âmbito das respetivas competências que lhes deleguei por meu Despacho n.º 200/2018, de 21 de maio de 2018, até ao limite de (euro) 20.000, e arrecadação de receita até ao limite de (euro) 35.000, ou fora do âmbito das referidas competências, em caso de ausência, falta ou impedimento do órgão competente.

2 — Delego nos Pró-Presidentes do Instituto Politécnico de Leiria, Professor José Carlos Rodrigues Gomes, Professor Samuel José Travassos Rama, Professora Maria Isabel Alves Rodrigues Pereira e Professor Rui Pedro Charters Lopes Rijo as competências para autorizar despesas, a efetuar pelo Instituto, no âmbito das respetivas competências que lhes deleguei por meu Despacho n.º 200/2018, de 21 de maio de 2018, até ao limite de (euro) 15.000, e arrecadação de receita até ao limite de (euro) 25.000, ou fora do âmbito das referidas competências, em caso de ausência, falta ou impedimento do órgão competente.

3 — Delego na Administradora do Instituto Politécnico de Leiria, Dr.ª Eugénia Maria Lucas Ribeiro, as competências para autorizar despesas e arrecadação de receita, a efetuar pelo Instituto, no âmbito de gestão corrente, até ao limite de (euro) 12.500.

4 — Delego no Conselho de Gestão do Instituto, a competência para autorizar os pagamentos a efetuar pelo Instituto e pelos Serviços de Ação Social, entre os (euro) 99.759,59 e os (euro) 199.519.

5 — Subdelego no Conselho de Gestão do Instituto, a competência para autorizar os pagamentos a efetuar pelo Instituto e pelos Serviços de Ação Social, entre os (euro) 199.520 e os (euro) 3.740.984.